



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação temática denominada Mini Fazendinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEMÁTICA DENOMINADA MINI FAZENDINHA, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO XVII FORRÓ DOURADA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG, COMPREENDENDO A MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESPAÇO RECREATIVO, EDUCATIVO E INTERATIVO, COM EXPOSIÇÃO SUPERVISIONADA DE ANIMAIS, ESTRUTURA RÚSTICA, EQUIPE DE APOIO, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO, HIDRATAÇÃO, MANEJO, LOGÍSTICA E ACOMPANHAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DA MINI FAZENDINHA, COMPOSTA POR BAIAS OU CERCADOS APROPRIADOS, COMEDOUROS, PAINÉIS LATERAIS, PAINEL DE FUNDO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO RÚSTICA, ITENS DECORATIVOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, DE MODO A PROPORCIONAR AMBIENTE TEMÁTICO, SEGURO, LIMPO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE CULTURAL, RECREATIVA E FAMILIAR DA ATRAÇÃO.</p> <p>A ATRAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA EM ÁREA ADEQUADA, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA, CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO,</p>		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PERMANÊNCIA DOS ANIMAIS, ATUAÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ÁREA DESTINADA À EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, VENTILAÇÃO, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO, SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE TENDAS, COBERTURA OU ESPAÇO COBERTO SUFICIENTE, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

A EXECUÇÃO COMPREENDERÁ A EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS COMPATÍVEIS COM A PROPOSTA DE MINI FAZENDINHA, PODENDO INCLUIR ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE E ANIMAIS ASSOCIADOS AO AMBIENTE RURAL, TAIS COMO MINIBOVINOS, MINIPÔNEIS, MINIJUMENTOS, MINIBURRECOS, LHAMAS, ALPACAS, MINICABRAS, MINICOELHOS, PORQUINHOS-DA-ÍNDIA E OUTROS ANIMAIS SIMILARES, DESDE QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE, HIGIENE, MANEJO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE.

OS ANIMAIS DEVERÃO PERMANECER EM ESPAÇOS ADEQUADOS AO RESPECTIVO PORTE E ESPÉCIE, COM SEPARAÇÃO, CONTENÇÃO E ACOMODAÇÃO APROPRIADAS, SENDO VEDADA QUALQUER FORMA DE EXPOSIÇÃO QUE REPRESENTA RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DOS VISITANTES, DA EQUIPE DE TRABALHO OU DOS PRÓPRIOS ANIMAIS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS ANIMAIS ESTEJAM VACINADOS, SAUDÁVEIS, APTOS À EXPOSIÇÃO PÚBLICA E ACOMPANHADOS POR ATESTADO SANITÁRIO REGULAR, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O OBJETO INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO DOS VISITANTES, ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS, CONTROLE DE ACESSO AO ESPAÇO, APOIO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DOS ANIMAIS, BEM COMO ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IMEDIATAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS DURANTE O FUNCIONAMENTO DA ATRAÇÃO.

DEVERÁ SER GARANTIDO ACOMPANHAMENTO SANITÁRIO E TÉCNICO ADEQUADO, INCLUSIVE COM A PRESENÇA OU SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL, INCUMBIDO DE ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DOS ANIMAIS, ORIENTAR O MANEJO, VERIFICAR SINAIS DE ESTRESSE, DOENÇA, FERIMENTO OU DESCONFORTO, BEM COMO DETERMINAR, SE NECESSÁRIO, A RETIRADA, ISOLAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ANIMAL QUE NÃO APRESENTE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA NO EVENTO.

A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELA LOGÍSTICA INTEGRAL NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO TRANSPORTE DOS ANIMAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPE, TRANSPORTE DE MATERIAIS, MONTAGEM DA ESTRUTURA, PERMANÊNCIA NO LOCAL, OPERAÇÃO DA ATRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, LIMPEZA DO ESPAÇO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO.

A MINI FAZENDINHA DEVERÁ FUNCIONAR NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO XVII FORRÓ DOURADA, DEVENDO A ESTRUTURA ESTAR INTEGRALMENTE MONTADA, LIMPA, ORGANIZADA, SEGURA E APTA AO ATENDIMENTO DO PÚBLICO ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PERMANECENDO EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO PREVIAMENTE ESTABELECIDO.

DURANTE A EXECUÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL, ASSEGURANDO AOS ANIMAIS ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ÁGUA LIMPA, CAMA OU FORRAÇÃO APROPRIADA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CALOR, FRIO, CHUVA, RUÍDOS INTENSOS, SUPERLOTAÇÃO, MANIPULAÇÃO INADEQUADA, CONTATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

<p>ABUSIVO OU QUALQUER SITUAÇÃO QUE POSSA GERAR SOFRIMENTO, ESTRESSE OU RISCO SANITÁRIO.</p> <p>A ATRAÇÃO DEVERÁ TER CARÁTER RECREATIVO, PEDAGÓGICO E CULTURAL, POSSIBILITANDO AO PÚBLICO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS E FAMÍLIAS, CONTATO VISUAL E INTERAÇÃO CONTROLADA COM ANIMAIS DO MEIO RURAL, DE FORMA SUPERVISIONADA E SEGURA, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA INTERIORANA, DA IDENTIDADE RURAL DO MUNICÍPIO, DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DO RESPEITO AOS ANIMAIS E DA DIVERSIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>O OBJETO COMPREENDE, PORTANTO, SOLUÇÃO INTEGRADA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO ESTRUTURA FÍSICA, ANIMAIS, EQUIPE, LOGÍSTICA, MANEJO, LIMPEZA, SEGURANÇA, SANIDADE, BEM-ESTAR ANIMAL E APOIO OPERACIONAL, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ASSEGURAR A EXECUÇÃO INTEGRAL DA APRESENTAÇÃO NOS MOLDES CONTRATADOS, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AS NORMAS LEGAIS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.</p>		
---	--	--

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do evento XVII Forró Dourada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada–MG em promover, apoiar e fortalecer as manifestações culturais tradicionais do Município, especialmente aquelas vinculadas à valorização da cultura popular, da música, da dança, do lazer comunitário e da integração social da população local.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2. O evento constitui importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, na medida em que mobiliza moradores, visitantes, comerciantes, prestadores de serviços, artistas, trabalhadores temporários e demais segmentos da comunidade, gerando circulação de pessoas, incremento da atividade econômica e fortalecimento da identidade cultural do Município.

3.3. Além do aspecto cultural, a realização do XVII Forró Dourada atende ao interesse público ao proporcionar à população espaço adequado de convivência, lazer, entretenimento e participação comunitária, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a preservação de tradições regionais que integram o patrimônio imaterial da comunidade local.

3.4. A contratação dos serviços, estruturas, equipamentos, atrações, apoio logístico e demais itens necessários à execução do evento mostra-se indispensável para garantir sua realização de forma organizada, segura, eficiente e compatível com o porte da festividade, assegurando condições adequadas de atendimento ao público, suporte operacional, infraestrutura, segurança, acessibilidade, sonorização, iluminação, montagem, desmontagem e demais providências necessárias ao pleno êxito da programação.

3.5. Dessa forma, a necessidade administrativa decorre do dever do Poder Público Municipal de fomentar a cultura, promover eventos de interesse coletivo, incentivar o turismo local, valorizar as tradições populares e proporcionar à comunidade momentos de lazer e integração social, mediante planejamento e execução compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6. A realização da apresentação de mini fazendinha no âmbito do XVII Forró Dourada justifica-se pelo interesse público envolvido na promoção de atividades culturais, recreativas, educativas e de integração comunitária, voltadas ao atendimento da população local, visitantes, famílias e, especialmente, do público infantil, ampliando a diversidade de atrações disponibilizadas durante a programação oficial do evento promovido pelo Município de Pedra Dourada-MG.

3.7. A iniciativa mostra-se relevante por agregar ao evento uma atração diferenciada, de caráter lúdico, pedagógico e interativo, permitindo ao público o contato supervisionado com animais de pequeno porte e espécies tradicionalmente associadas ao ambiente rural. Tal proposta contribui para a valorização da identidade interiorana, da cultura rural e das tradições locais, elementos diretamente relacionados à realidade social e cultural do Município, cuja formação histórica e comunitária mantém forte vínculo com o meio rural, com as atividades agropecuárias e com os costumes populares.

3.8. Sob o aspecto público, a apresentação atende à necessidade administrativa de estruturar o evento de forma ampla, organizada e inclusiva, contemplando não apenas atrações musicais, mas também espaços de convivência, lazer familiar, entretenimento infantil e valorização cultural. A



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

disponibilização de uma mini fazendinha durante a festividade amplia o alcance social do evento, tornando-o mais atrativo para diferentes faixas etárias e fortalecendo a participação das famílias na programação municipal.

3.9. Além do entretenimento, a atividade possui relevante potencial educativo, pois possibilita às crianças e demais participantes conhecerem, de forma segura e orientada, animais que integram o cotidiano rural, estimulando a educação ambiental, o respeito aos animais, a conscientização sobre cuidados básicos, bem-estar animal e preservação das tradições do campo. Trata-se, portanto, de uma ação que ultrapassa o mero caráter recreativo, agregando conteúdo cultural, pedagógico e social à festividade.

3.10. A proposta apresentada contempla estrutura própria para exposição, com baias, elementos rústicos de ambientação, equipe de atendimento, apoio à limpeza do espaço, alimentação dos animais, logística necessária à execução da atividade e acompanhamento sanitário adequado, inclusive com previsão de animais vacinados, atestado sanitário regular e presença de profissional médico veterinário responsável. Tais condições demonstram a necessidade de contratação específica e especializada, em razão das peculiaridades técnicas, operacionais e sanitárias envolvidas na realização desse tipo de apresentação.

3.11. A execução da atração também contribui para a organização e qualificação do XVII Forró Dourada, fortalecendo o evento como instrumento de fomento à cultura, ao lazer, ao turismo local e à convivência social. Ao diversificar as atividades oferecidas ao público, o Município promove maior permanência dos participantes no espaço do evento, estimula a circulação de pessoas, favorece o comércio local e amplia os benefícios sociais e econômicos decorrentes da festividade.

3.12. Dessa forma, a necessidade da contratação decorre do dever da Administração Municipal de promover ações de interesse coletivo que valorizem a cultura local, incentivem o lazer comunitário, fortaleçam a integração social e assegurem uma programação adequada, segura e compatível com o porte e a tradição do XVII Forró Dourada, observando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada prestação de serviços à população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de apresentação temática de mini fazendinha, a ser disponibilizada durante a realização do XVII Forró Dourada, no Município de Pedra Dourada-MG, compreendendo a montagem, ambientação, exposição supervisionada de animais, apoio operacional, atendimento ao público, limpeza do espaço, alimentação dos animais, logística necessária e acompanhamento sanitário adequado, de modo a garantir uma atração segura, organizada, educativa e compatível com a programação oficial do evento.

4.2. A atividade deverá contemplar a instalação de estrutura própria para exposição dos animais, com baias, comedouros, painéis, elementos de ambientação rústica e demais componentes necessários à adequada organização do espaço, proporcionando ao público uma experiência



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

lúdica, interativa e visualmente integrada à temática rural. A solução também abrange a disponibilização de equipe de apoio para orientação dos visitantes, controle do fluxo de pessoas, manutenção da limpeza do local, alimentação dos animais e suporte permanente durante o funcionamento da atração.

4.3. A apresentação deverá contar com animais próprios à exposição pública, observadas as condições de segurança, bem-estar animal, vacinação, regularidade sanitária e acompanhamento por profissional habilitado, de forma a assegurar que a atividade ocorra com responsabilidade técnica e sem riscos indevidos aos participantes, aos trabalhadores envolvidos e aos próprios animais. A execução deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração Municipal quanto ao local, horários, organização interna e integração com as demais atrações do evento.

4.4. A solução compreende, ainda, a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, permanência, manejo, alimentação, assistência e desmontagem da estrutura vinculada à mini fazendinha, cabendo ao Município providenciar apenas as condições de apoio previamente definidas como necessárias à instalação da atração, tais como espaço físico adequado, área coberta ou tendas, iluminação e condições mínimas de infraestrutura no local de realização do evento.

4.5. A contratação da solução em sua integralidade mostra-se adequada, pois a apresentação possui características específicas que exigem conhecimento técnico, estrutura própria, equipe operacional, cuidados sanitários e manejo especializado dos animais. A fragmentação do objeto poderia comprometer a segurança, a organização e a eficiência da execução, além de dificultar a responsabilização técnica e operacional pelos serviços prestados durante o evento.

4.6. Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade pública de ampliar e qualificar a programação do XVII Forró Dourada, oferecendo à população atração de caráter cultural, recreativo, educativo e familiar, compatível com a identidade rural do Município e com o objetivo de promover lazer, integração social, valorização das tradições locais e fortalecimento do evento como instrumento de fomento à cultura, ao turismo e à convivência comunitária.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas orientações expedidas pela Administração Municipal, observando-se a natureza específica da apresentação temática de mini fazendinha a ser realizada durante o XVII Forró Dourada, no Município de Pedra Dourada-MG.

5.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura completa e adequada para a instalação da mini fazendinha, contemplando baias, comedouros, painéis, elementos de ambientação rústica e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

demais componentes necessários à exposição segura, organizada e compatível com a finalidade recreativa, educativa e cultural da atração.

5.3. A montagem da estrutura deverá ser realizada em local previamente definido pela Administração Municipal, observando-se as condições de espaço físico, circulação de pessoas, segurança dos visitantes, proteção dos animais, acessibilidade e integração com as demais atividades previstas na programação do evento.

5.4. A contratada deverá providenciar toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, manejo, acomodação, alimentação, assistência, permanência e retirada dos animais, bem como montagem, manutenção e desmontagem da estrutura utilizada na apresentação, sem prejuízo das responsabilidades específicas eventualmente atribuídas ao Município no instrumento convocatório.

5.5. Os animais destinados à exposição deverão estar em boas condições de saúde, devidamente vacinados, acompanhados de atestado sanitário regular e aptos à permanência em ambiente de visitação pública, cabendo à contratada observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

5.6. A contratada deverá assegurar a presença ou acompanhamento de profissional médico veterinário responsável, durante o período necessário à realização da apresentação, a fim de garantir a regularidade sanitária, o adequado manejo dos animais e a adoção imediata de providências em caso de intercorrências.

5.6.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, as normas e boas práticas de bem-estar animal, assegurando manejo adequado, acomodação segura, alimentação compatível, hidratação permanente, proteção contra calor excessivo, frio, chuva, ruídos intensos, superlotação, estresse, maus-tratos ou qualquer situação que possa comprometer a integridade física, sanitária ou comportamental dos animais expostos.

5.6.2. Os animais deverão permanecer em baias, cercados ou espaços próprios, compatíveis com seu porte, espécie e comportamento, garantindo condições mínimas de conforto, ventilação, sombreamento, segurança, higiene, mobilidade e separação adequada entre espécies que não devam permanecer juntas.

5.6.3. A contratada deverá assegurar fornecimento contínuo de água limpa e alimentação adequada aos animais durante todo o período de permanência no local do evento, observadas as necessidades específicas de cada espécie, sendo vedada a utilização de alimentos fornecidos pelo público, salvo se expressamente autorizado e supervisionado pelo responsável técnico.

5.6.4. O manejo dos animais deverá ser realizado exclusivamente por pessoas capacitadas, sob orientação do responsável técnico, sendo vedada a submissão dos animais a esforço excessivo, exposição prolongada sem descanso, manipulação inadequada, contato abusivo, contenção indevida ou qualquer prática incompatível com sua segurança e bem-estar.

5.6.5. A contratada deverá adotar medidas para controle do contato do público com os animais, especialmente crianças, de modo a evitar aglomeração, perseguição, toque inadequado,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

alimentação irregular, sustos, acidentes ou situações capazes de gerar estresse ou risco aos animais e aos visitantes.

5.6.6. A contratada deverá manter rotina contínua de limpeza, remoção de dejetos, substituição de cama, higienização dos espaços e destinação adequada dos resíduos gerados pela permanência dos animais, prevenindo odores excessivos, proliferação de vetores, contaminações e riscos sanitários.

5.6.7. Deverá ser garantido aos animais período de repouso e local reservado, sempre que necessário, para afastamento temporário da exposição pública, especialmente em casos de cansaço, estresse, alteração comportamental, desconforto térmico, excesso de ruído ou recomendação do médico veterinário responsável.

5.6.8. A contratada deverá impedir a permanência ou exposição de animal que apresente sinais de doença, ferimento, sofrimento, estresse intenso, comportamento agressivo ou qualquer condição que possa comprometer sua saúde, a segurança do público ou a regularidade sanitária da atração, devendo adotar imediatamente as providências técnicas cabíveis.

5.6.9. A contratada deverá manter disponível, durante a execução, documentação sanitária pertinente aos animais, inclusive comprovação de vacinação, atestados ou guias exigíveis, quando aplicável, para fins de fiscalização pela Administração Municipal ou por órgãos competentes.

5.6.10. É expressamente vedada qualquer prática que configure maus-tratos, abuso, negligência, transporte inadequado, permanência em condições insalubres, privação de alimento ou água, exposição a sofrimento desnecessário ou utilização dos animais em desacordo com as normas legais e regulamentares de proteção animal.

5.6.11. O transporte dos animais até o local do evento e seu retorno deverá ocorrer em veículos e condições compatíveis com as espécies transportadas, observando-se espaço adequado, ventilação, segurança, proteção contra intempéries, tempo razoável de deslocamento, embarque e desembarque sem violência, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade dos animais.

5.6.12. O responsável técnico veterinário deverá acompanhar ou supervisionar as condições de instalação, manejo, alimentação, hidratação, higiene, exposição e eventual retirada dos animais, podendo recomendar ajustes, restrições de contato com o público, períodos de descanso ou remoção de qualquer animal quando necessário à preservação de sua saúde e bem-estar.

5.7. A exposição dos animais deverá ocorrer de forma supervisionada, organizada e segura, sendo vedada qualquer prática que possa comprometer a integridade física dos visitantes, dos trabalhadores envolvidos ou dos próprios animais.

5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe operacional suficiente para atendimento ao público, orientação dos visitantes, controle de acesso e fluxo interno, manutenção da organização do espaço, alimentação dos animais e limpeza contínua da área destinada à atração.

5.9. A limpeza do espaço da mini fazendinha deverá ser realizada de forma contínua durante todo o período de funcionamento da atração, devendo a contratada manter o ambiente em condições adequadas de higiene, segurança e conforto para os visitantes e animais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.10. A contratada deverá garantir que os materiais, estruturas, baias, elementos decorativos e demais equipamentos utilizados estejam em boas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, respondendo por eventuais danos, defeitos, falhas ou inadequações que comprometam a execução do objeto.

5.11. A contratada deverá observar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Administração Municipal, garantindo que a atração esteja plenamente instalada, organizada e apta ao atendimento do público antes do início da programação correspondente.

5.12. Durante todo o período de execução, a contratada deverá manter representante ou responsável operacional no local do evento, com poderes para solucionar intercorrências, atender solicitações da fiscalização municipal e adotar providências imediatas para correção de falhas ou inadequações.

5.13. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, respondendo integralmente por sua equipe, pelos animais, pelos materiais empregados e pelos serviços prestados.

5.14. A execução do objeto deverá observar padrões adequados de segurança, organização, higiene, urbanidade no atendimento ao público e respeito às normas de convivência no espaço do evento, sendo responsabilidade da contratada evitar situações que possam gerar risco, desordem, desconforto ou prejuízo à programação oficial.

5.15. Caberá à contratada reparar, corrigir, remover, substituir ou ajustar, às suas expensas, qualquer estrutura, material, equipamento, serviço ou procedimento que esteja em desacordo com as condições contratadas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização municipal.

5.16. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, a terceiros, aos visitantes, aos trabalhadores envolvidos ou ao espaço público utilizado, quando decorrentes de falha na execução, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.17. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem competirá verificar a conformidade da estrutura, da equipe, dos animais, das condições sanitárias, da limpeza, da segurança e da adequada prestação dos serviços durante o evento.

5.18. O recebimento do objeto ficará condicionado à efetiva disponibilização da atração nos moldes contratados, à regular execução dos serviços durante o período previsto e à comprovação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

de que a contratada atendeu às exigências técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança necessárias à adequada realização da apresentação.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização, montagem, operação, manutenção, acompanhamento e desmontagem de atração temática de mini fazendinha, destinada à exposição supervisionada de animais durante a programação do XVII Forró Dourada, a ser realizado no Município de Pedra Dourada-MG, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas orientações expedidas pela Administração Municipal.

6.2. A contratada deverá realizar a montagem completa da mini fazendinha no local indicado pela Administração, com antecedência suficiente para que a atração esteja plenamente instalada, organizada, limpa, segura e apta ao funcionamento antes do início da programação definida para atendimento ao público.

6.3. A estrutura deverá contemplar baias, cercados, comedouros, painéis, elementos de ambientação rústica, lixeiras, espaços de apoio e demais materiais necessários à adequada exposição dos animais, assegurando organização, segurança, higiene, conforto ao público e condições compatíveis com o bem-estar animal.

6.4. Caberá à contratada providenciar toda a logística necessária à execução da atração, incluindo transporte dos animais, deslocamento de equipe, materiais, montagem, manejo, permanência, alimentação, hidratação, limpeza, assistência, desmontagem e retirada da estrutura ao final do evento, sem prejuízo das obrigações de apoio eventualmente atribuídas ao Município.

6.5. O Município deverá disponibilizar o espaço físico adequado para instalação da atração, observadas as condições previamente definidas, inclusive área suficiente, cobertura ou tendas, iluminação adequada e demais elementos de infraestrutura indispensáveis à montagem e funcionamento regular da mini fazendinha.

6.6. A contratada deverá disponibilizar animais em condições adequadas de saúde, higiene e manejo, devidamente vacinados, acompanhados de documentação sanitária pertinente e aptos à exposição pública, sendo vedada a permanência de qualquer animal que apresente sinais de doença, sofrimento, ferimento, estresse intenso, comportamento agressivo ou condição incompatível com a segurança da atividade.

6.7. Durante todo o período de funcionamento da atração, a contratada deverá assegurar acompanhamento sanitário adequado, inclusive por meio de profissional médico veterinário responsável, quando exigível ou necessário, cabendo a este orientar o manejo, acompanhar as condições dos animais e adotar providências imediatas em caso de intercorrências.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.8. A contratada deverá manter equipe operacional suficiente durante todo o período de execução, responsável pelo atendimento ao público, orientação dos visitantes, controle de acesso e fluxo interno, limpeza contínua do espaço, alimentação e hidratação dos animais, manutenção da organização da atração e apoio às determinações da fiscalização municipal.

6.9. O funcionamento da mini fazendinha deverá observar os horários definidos pela Administração Municipal, compatíveis com a programação oficial do evento, devendo a contratada garantir a presença da equipe e a plena operação da atração durante todo o período previamente estabelecido.

6.10. A exposição dos animais deverá ocorrer de forma supervisionada, segura e organizada, com controle do contato do público, especialmente crianças, de modo a evitar aglomerações, toques inadequados, alimentação irregular, sustos, acidentes, maus-tratos ou qualquer situação que possa comprometer a integridade dos visitantes, trabalhadores ou animais.

6.11. A contratada deverá garantir fornecimento contínuo de água limpa, alimentação adequada e condições mínimas de repouso, ventilação, sombreamento, higiene e proteção aos animais, observadas as necessidades específicas de cada espécie e as boas práticas de bem-estar animal.

6.12. O espaço destinado à mini fazendinha deverá ser mantido em condições adequadas de limpeza e salubridade durante todo o evento, com remoção periódica de dejetos, substituição ou manutenção da cama dos animais, organização dos resíduos gerados e adoção de medidas preventivas contra odores excessivos, vetores, contaminações ou riscos sanitários.

6.13. A contratada deverá manter no local representante ou responsável operacional com poderes para adotar providências imediatas, solucionar intercorrências, prestar esclarecimentos, atender solicitações da fiscalização municipal e promover ajustes necessários à adequada execução do objeto.

6.14. Todos os materiais, estruturas, cercados, baias, elementos decorativos, equipamentos e acessórios utilizados deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, respondendo a contratada por eventuais falhas, danos, defeitos ou inadequações que comprometam a prestação dos serviços.

6.15. Em caso de intercorrência envolvendo animais, estrutura, equipe, visitantes ou condições sanitárias, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à correção do problema, podendo a fiscalização municipal determinar a suspensão parcial da atividade, a retirada de animal, a reorganização do espaço ou qualquer providência necessária à preservação da segurança, da ordem pública e do bem-estar animal.

6.16. A contratada deverá cumprir integralmente as normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se por



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sua equipe, pelos animais, pelos materiais empregados e por eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou ao espaço público utilizado, quando decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

6.17. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar a montagem, verificar a conformidade da estrutura, observar as condições de segurança, higiene e bem-estar animal, registrar eventuais ocorrências e exigir as correções necessárias.

6.18. O recebimento do objeto ficará condicionado à efetiva disponibilização da atração nos dias, horários e condições contratadas, à manutenção da estrutura em funcionamento regular, ao atendimento adequado ao público, à observância das exigências sanitárias e de bem-estar animal e à execução integral dos serviços previstos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de falhas ou descumprimentos.

6.19. Os serviços deverão ser prestados nos dias xx/xx/2026, xx/xx/2026 e xx/xx/2026 de xxhxxmin às xxhxxmin.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
 - II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
 - III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
 - IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
 - V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa já realizou serviços similares ao do objeto deste certame.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.20.608.0014.2065.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1500 – Ficha 959 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Pedra Dourada-MG, 26 de junho de 2026.

Altair Lino de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A realização do evento XVII Forró Dourada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada–MG em promover, apoiar e fortalecer as manifestações culturais tradicionais do Município, especialmente aquelas vinculadas à valorização da cultura popular, da música, da dança, do lazer comunitário e da integração social da população local.

1.2. O evento constitui importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, na medida em que mobiliza moradores, visitantes, comerciantes, prestadores de serviços, artistas, trabalhadores temporários e demais segmentos da comunidade, gerando circulação de pessoas, incremento da atividade econômica e fortalecimento da identidade cultural do Município.

1.3. Além do aspecto cultural, a realização do XVII Forró Dourada atende ao interesse público ao proporcionar à população espaço adequado de convivência, lazer, entretenimento e participação comunitária, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a preservação de tradições regionais que integram o patrimônio imaterial da comunidade local.

1.4. A contratação dos serviços, estruturas, equipamentos, atrações, apoio logístico e demais itens necessários à execução do evento mostra-se indispensável para garantir sua realização de forma organizada, segura, eficiente e compatível com o porte da festividade, assegurando condições adequadas de atendimento ao público, suporte operacional, infraestrutura, segurança, acessibilidade, sonorização, iluminação, montagem, desmontagem e demais providências necessárias ao pleno êxito da programação.

1.5. Dessa forma, a necessidade administrativa decorre do dever do Poder Público Municipal de fomentar a cultura, promover eventos de interesse coletivo, incentivar o turismo local, valorizar as tradições populares e proporcionar à comunidade momentos de lazer e integração social, mediante planejamento e execução compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A realização da apresentação de mini fazendinha no âmbito do XVII Forró Dourada justifica-se pelo interesse público envolvido na promoção de atividades culturais, recreativas, educativas e de integração comunitária, voltadas ao atendimento da população local, visitantes, famílias e, especialmente, do público infantil, ampliando a diversidade de atrações disponibilizadas durante a programação oficial do evento promovido pelo Município de Pedra Dourada–MG.

2.2. A iniciativa mostra-se relevante por agregar ao evento uma atração diferenciada, de caráter lúdico, pedagógico e interativo, permitindo ao público o contato supervisionado com animais de pequeno porte e espécies tradicionalmente associadas ao ambiente rural. Tal proposta contribui



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

para a valorização da identidade interiorana, da cultura rural e das tradições locais, elementos diretamente relacionados à realidade social e cultural do Município, cuja formação histórica e comunitária mantém forte vínculo com o meio rural, com as atividades agropecuárias e com os costumes populares.

2.3. Sob o aspecto público, a apresentação atende à necessidade administrativa de estruturar o evento de forma ampla, organizada e inclusiva, contemplando não apenas atrações musicais, mas também espaços de convivência, lazer familiar, entretenimento infantil e valorização cultural. A disponibilização de uma mini fazendinha durante a festividade amplia o alcance social do evento, tornando-o mais atrativo para diferentes faixas etárias e fortalecendo a participação das famílias na programação municipal.

2.4. Além do entretenimento, a atividade possui relevante potencial educativo, pois possibilita às crianças e demais participantes conhecerem, de forma segura e orientada, animais que integram o cotidiano rural, estimulando a educação ambiental, o respeito aos animais, a conscientização sobre cuidados básicos, bem-estar animal e preservação das tradições do campo. Trata-se, portanto, de uma ação que ultrapassa o mero caráter recreativo, agregando conteúdo cultural, pedagógico e social à festividade.

2.5. A proposta apresentada contempla estrutura própria para exposição, com baias, elementos rústicos de ambientação, equipe de atendimento, apoio à limpeza do espaço, alimentação dos animais, logística necessária à execução da atividade e acompanhamento sanitário adequado, inclusive com previsão de animais vacinados, atestado sanitário regular e presença de profissional médico veterinário responsável. Tais condições demonstram a necessidade de contratação específica e especializada, em razão das peculiaridades técnicas, operacionais e sanitárias envolvidas na realização desse tipo de apresentação.

2.6. A execução da atração também contribui para a organização e qualificação do XVII Forró Dourada, fortalecendo o evento como instrumento de fomento à cultura, ao lazer, ao turismo local e à convivência social. Ao diversificar as atividades oferecidas ao público, o Município promove maior permanência dos participantes no espaço do evento, estimula a circulação de pessoas, favorece o comércio local e amplia os benefícios sociais e econômicos decorrentes da festividade.

2.7. Dessa forma, a necessidade da contratação decorre do dever da Administração Municipal de promover ações de interesse coletivo que valorizem a cultura local, incentivem o lazer comunitário, fortaleçam a integração social e assegurem uma programação adequada, segura e compatível com o porte e a tradição do XVII Forró Dourada, observando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada prestação de serviços à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de apresentação temática de mini fazendinha, a ser disponibilizada durante a realização do XVII Forró Dourada, no Município de Pedra Dourada-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

MG, compreendendo a montagem, ambientação, exposição supervisionada de animais, apoio operacional, atendimento ao público, limpeza do espaço, alimentação dos animais, logística necessária e acompanhamento sanitário adequado, de modo a garantir uma atração segura, organizada, educativa e compatível com a programação oficial do evento.

3.2. A atividade deverá contemplar a instalação de estrutura própria para exposição dos animais, com baias, comedouros, painéis, elementos de ambientação rústica e demais componentes necessários à adequada organização do espaço, proporcionando ao público uma experiência lúdica, interativa e visualmente integrada à temática rural. A solução também abrange a disponibilização de equipe de apoio para orientação dos visitantes, controle do fluxo de pessoas, manutenção da limpeza do local, alimentação dos animais e suporte permanente durante o funcionamento da atração.

3.3. A apresentação deverá contar com animais próprios à exposição pública, observadas as condições de segurança, bem-estar animal, vacinação, regularidade sanitária e acompanhamento por profissional habilitado, de forma a assegurar que a atividade ocorra com responsabilidade técnica e sem riscos indevidos aos participantes, aos trabalhadores envolvidos e aos próprios animais. A execução deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração Municipal quanto ao local, horários, organização interna e integração com as demais atrações do evento.

3.4. A solução compreende, ainda, a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, permanência, manejo, alimentação, assistência e desmontagem da estrutura vinculada à mini fazendinha, cabendo ao Município providenciar apenas as condições de apoio previamente definidas como necessárias à instalação da atração, tais como espaço físico adequado, área coberta ou tendas, iluminação e condições mínimas de infraestrutura no local de realização do evento.

3.5. A contratação da solução em sua integralidade mostra-se adequada, pois a apresentação possui características específicas que exigem conhecimento técnico, estrutura própria, equipe operacional, cuidados sanitários e manejo especializado dos animais. A fragmentação do objeto poderia comprometer a segurança, a organização e a eficiência da execução, além de dificultar a responsabilização técnica e operacional pelos serviços prestados durante o evento.

3.6. Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade pública de ampliar e qualificar a programação do XVII Forró Dourada, oferecendo à população atração de caráter cultural, recreativo, educativo e familiar, compatível com a identidade rural do Município e com o objetivo de promover lazer, integração social, valorização das tradições locais e fortalecimento do evento como instrumento de fomento à cultura, ao turismo e à convivência comunitária.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1. A estimativa da quantidade decorre da própria natureza do objeto, que corresponde à realização de apresentação temática de mini fazendinha durante o XVII Forró Dourada, caracterizando-se como demanda única, específica e vinculada à programação oficial do evento municipal. Por se tratar de atração destinada a atender evento determinado, com data, local e período previamente definidos, não há necessidade de contratação contínua, parcelada ou recorrente, mas sim de disponibilização integral da estrutura e dos serviços necessários durante os dias de realização da festividade. A quantidade estimada, portanto, corresponde a uma única apresentação/estrutura temática, suficiente para atender à finalidade pública pretendida, contemplando a montagem do espaço, exposição supervisionada dos animais, apoio operacional, atendimento ao público, limpeza, alimentação dos animais, logística, acompanhamento sanitário e desmontagem ao final do evento. A definição da quantidade levou em consideração a especificidade da programação, o público estimado, a necessidade de oferta de atração recreativa, educativa e familiar, bem como a adequação da solução ao espaço e ao período de funcionamento do evento. Assim, a contratação de uma única estrutura integrada mostra-se suficiente e proporcional ao atendimento da demanda administrativa, evitando contratações excessivas, sobreposição de serviços ou fracionamento indevido do objeto. Dessa forma, a estimativa quantitativa encontra-se justificada pela necessidade pontual da Administração Municipal, limitada à execução da atração no contexto do XVII Forró Dourada, sendo compatível com o interesse público, com a natureza do evento e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas orientações expedidas pela Administração Municipal, observando-se a natureza específica da apresentação temática de mini fazendinha a ser realizada durante o XVII Forró Dourada, no Município de Pedra Dourada-MG.

5.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura completa e adequada para a instalação da mini fazendinha, contemplando baias, comedouros, painéis, elementos de ambientação rústica e demais componentes necessários à exposição segura, organizada e compatível com a finalidade recreativa, educativa e cultural da atração.

5.3. A montagem da estrutura deverá ser realizada em local previamente definido pela Administração Municipal, observando-se as condições de espaço físico, circulação de pessoas, segurança dos visitantes, proteção dos animais, acessibilidade e integração com as demais atividades previstas na programação do evento.

5.4. A contratada deverá providenciar toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, manejo, acomodação, alimentação, assistência, permanência e retirada dos animais, bem como montagem, manutenção e desmontagem da estrutura utilizada na apresentação, sem



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

prejuízo das responsabilidades específicas eventualmente atribuídas ao Município no instrumento convocatório.

5.5. Os animais destinados à exposição deverão estar em boas condições de saúde, devidamente vacinados, acompanhados de atestado sanitário regular e aptos à permanência em ambiente de visitação pública, cabendo à contratada observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

5.6. A contratada deverá assegurar a presença ou acompanhamento de profissional médico veterinário responsável, durante o período necessário à realização da apresentação, a fim de garantir a regularidade sanitária, o adequado manejo dos animais e a adoção imediata de providências em caso de intercorrências.

5.6.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, as normas e boas práticas de bem-estar animal, assegurando manejo adequado, acomodação segura, alimentação compatível, hidratação permanente, proteção contra calor excessivo, frio, chuva, ruídos intensos, superlotação, estresse, maus-tratos ou qualquer situação que possa comprometer a integridade física, sanitária ou comportamental dos animais expostos.

5.6.2. Os animais deverão permanecer em baias, cercados ou espaços próprios, compatíveis com seu porte, espécie e comportamento, garantindo condições mínimas de conforto, ventilação, sombreamento, segurança, higiene, mobilidade e separação adequada entre espécies que não devam permanecer juntas.

5.6.3. A contratada deverá assegurar fornecimento contínuo de água limpa e alimentação adequada aos animais durante todo o período de permanência no local do evento, observadas as necessidades específicas de cada espécie, sendo vedada a utilização de alimentos fornecidos pelo público, salvo se expressamente autorizado e supervisionado pelo responsável técnico.

5.6.4. O manejo dos animais deverá ser realizado exclusivamente por pessoas capacitadas, sob orientação do responsável técnico, sendo vedada a submissão dos animais a esforço excessivo, exposição prolongada sem descanso, manipulação inadequada, contato abusivo, contenção indevida ou qualquer prática incompatível com sua segurança e bem-estar.

5.6.5. A contratada deverá adotar medidas para controle do contato do público com os animais, especialmente crianças, de modo a evitar aglomeração, perseguição, toque inadequado, alimentação irregular, sustos, acidentes ou situações capazes de gerar estresse ou risco aos animais e aos visitantes.

5.6.6. A contratada deverá manter rotina contínua de limpeza, remoção de dejetos, substituição de cama, higienização dos espaços e destinação adequada dos resíduos gerados pela permanência dos animais, prevenindo odores excessivos, proliferação de vetores, contaminações e riscos sanitários.

5.6.7. Deverá ser garantido aos animais período de repouso e local reservado, sempre que necessário, para afastamento temporário da exposição pública, especialmente em casos de cansaço, estresse, alteração comportamental, desconforto térmico, excesso de ruído ou recomendação do médico veterinário responsável.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.6.8. A contratada deverá impedir a permanência ou exposição de animal que apresente sinais de doença, ferimento, sofrimento, estresse intenso, comportamento agressivo ou qualquer condição que possa comprometer sua saúde, a segurança do público ou a regularidade sanitária da atração, devendo adotar imediatamente as providências técnicas cabíveis.

5.6.9. A contratada deverá manter disponível, durante a execução, documentação sanitária pertinente aos animais, inclusive comprovação de vacinação, atestados ou guias exigíveis, quando aplicável, para fins de fiscalização pela Administração Municipal ou por órgãos competentes.

5.6.10. É expressamente vedada qualquer prática que configure maus-tratos, abuso, negligência, transporte inadequado, permanência em condições insalubres, privação de alimento ou água, exposição a sofrimento desnecessário ou utilização dos animais em desacordo com as normas legais e regulamentares de proteção animal.

5.6.11. O transporte dos animais até o local do evento e seu retorno deverá ocorrer em veículos e condições compatíveis com as espécies transportadas, observando-se espaço adequado, ventilação, segurança, proteção contra intempéries, tempo razoável de deslocamento, embarque e desembarque sem violência, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade dos animais.

5.6.12. O responsável técnico veterinário deverá acompanhar ou supervisionar as condições de instalação, manejo, alimentação, hidratação, higiene, exposição e eventual retirada dos animais, podendo recomendar ajustes, restrições de contato com o público, períodos de descanso ou remoção de qualquer animal quando necessário à preservação de sua saúde e bem-estar.

5.7. A exposição dos animais deverá ocorrer de forma supervisionada, organizada e segura, sendo vedada qualquer prática que possa comprometer a integridade física dos visitantes, dos trabalhadores envolvidos ou dos próprios animais.

5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe operacional suficiente para atendimento ao público, orientação dos visitantes, controle de acesso e fluxo interno, manutenção da organização do espaço, alimentação dos animais e limpeza contínua da área destinada à atração.

5.9. A limpeza do espaço da mini fazendinha deverá ser realizada de forma contínua durante todo o período de funcionamento da atração, devendo a contratada manter o ambiente em condições adequadas de higiene, segurança e conforto para os visitantes e animais.

5.10. A contratada deverá garantir que os materiais, estruturas, baias, elementos decorativos e demais equipamentos utilizados estejam em boas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, respondendo por eventuais danos, defeitos, falhas ou inadequações que comprometam a execução do objeto.

5.11. A contratada deverá observar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Administração Municipal, garantindo que a atração esteja plenamente instalada, organizada e apta ao atendimento do público antes do início da programação correspondente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.12. Durante todo o período de execução, a contratada deverá manter representante ou responsável operacional no local do evento, com poderes para solucionar intercorrências, atender solicitações da fiscalização municipal e adotar providências imediatas para correção de falhas ou inadequações.

5.13. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, respondendo integralmente por sua equipe, pelos animais, pelos materiais empregados e pelos serviços prestados.

5.14. A execução do objeto deverá observar padrões adequados de segurança, organização, higiene, urbanidade no atendimento ao público e respeito às normas de convivência no espaço do evento, sendo responsabilidade da contratada evitar situações que possam gerar risco, desordem, desconforto ou prejuízo à programação oficial.

5.15. Caberá à contratada reparar, corrigir, remover, substituir ou ajustar, às suas expensas, qualquer estrutura, material, equipamento, serviço ou procedimento que esteja em desacordo com as condições contratadas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização municipal.

5.16. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, a terceiros, aos visitantes, aos trabalhadores envolvidos ou ao espaço público utilizado, quando decorrentes de falha na execução, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.17. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem competirá verificar a conformidade da estrutura, da equipe, dos animais, das condições sanitárias, da limpeza, da segurança e da adequada prestação dos serviços durante o evento.

5.18. O recebimento do objeto ficará condicionado à efetiva disponibilização da atração nos moldes contratados, à regular execução dos serviços durante o período previsto e à comprovação de que a contratada atendeu às exigências técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança necessárias à adequada realização da apresentação.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como serviços comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1. A contratação pretende assegurar a realização de atração temática, recreativa, educativa e cultural no âmbito do XVII Forró Dourada, ampliando a qualidade da programação oficial do evento e proporcionando à população local e aos visitantes uma experiência diferenciada, segura, organizada e compatível com o perfil familiar da festividade.

8.2. Como resultado principal, espera-se oferecer ao público, especialmente às crianças e famílias, espaço de convivência e interação com animais de pequeno porte e espécies associadas ao ambiente rural, contribuindo para o lazer comunitário, para a educação ambiental, para o respeito aos animais e para a valorização das tradições rurais que integram a identidade cultural do Município de Pedra Dourada-MG. Pretende-se, ainda, fortalecer o caráter público e inclusivo do evento, diversificando as atrações disponibilizadas à comunidade e permitindo que diferentes faixas etárias sejam contempladas pela programação municipal. A mini fazendinha agrega conteúdo lúdico e pedagógico ao evento, indo além do entretenimento musical e promovendo uma atividade acessível, atrativa e socialmente relevante. A contratação também busca garantir que a atração seja executada com estrutura adequada, equipe de apoio, organização do espaço, controle de acesso, limpeza contínua, alimentação dos animais, acompanhamento técnico e observância das condições de bem-estar animal, assegurando segurança aos visitantes, proteção aos animais e regularidade na execução dos serviços.

8.3. Sob o aspecto cultural e turístico, espera-se que a atração contribua para o fortalecimento do XVII Forró Dourada como evento tradicional do Município, estimulando a participação popular, a permanência do público no espaço do evento, a circulação de visitantes e o incremento das atividades econômicas locais, especialmente aquelas relacionadas ao comércio, alimentação, prestação de serviços e turismo. Busca-se, com a contratação, promover maior integração comunitária, valorizar a cultura rural, fomentar o lazer público, estimular o convívio social e qualificar a festividade municipal por meio de atração planejada e compatível com o interesse público. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à ampliação do acesso à cultura e ao lazer, à valorização das tradições locais, à segurança da execução, à organização do evento e à adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa já realizou serviços similares ao do objeto deste certame.

13- CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 26 de junho de 2026.

Altair Lino de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente